

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/angical/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR – ANO 2019 EDUCAÇÃO BÁSICA:  
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS  
INICIAIS E FINAIS, E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Prefeitura Municipal de Angical, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Anísia Aparecida Rodrigues Pestana, nos termos do Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Angical de 16/03/1990, do Plano Municipal de Educação, Lei nº 052/2015, faz conhecer que no período de **17** de dezembro de **2018** a **30** de janeiro de **2019** será feita a CHAMADA PÚBLICA para a matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Angical, para o Ano Letivo **2019**, atendendo a demanda da Educação Infantil (creche e Pré-escola), Ensino Fundamental (Anos iniciais e anos finais) e Educação de Jovens e Adultos, nos termos abaixo:

### 1. PÚBLICO ALVO

1.1 – A chamada pública é extensiva a todos os municípios atendendo a modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental-Anos Iniciais e anos Finais, atendendo o critério da idade (completos ou a completar até 31.03.2019), para ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino de Angical, da Educação Infantil – Creche e Pré- Escola, Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos EJA I Nível 1, 2 e 3, EJA II Nível 4 e 5.

1.2 – A chamada Pública tem por objetivo subsidiar a organização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 e anos subsequentes.

1.3 – Os alunos que estão matriculados, no ano letivo de 2018, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Angical terão suas matrículas renovadas ou não, a pedido dos pais ou responsáveis, consideradas as disponibilidades de vagas.

1.4 – A matrícula da população na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será oferecida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angical que atendam estas modalidades no ano letivo de 2019.

### 2. DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DAS MATRÍCULAS.

2.1 – A renovação das matrículas internas e as transferências internas serão feitas nas respectivas unidades escolares, com a presença dos pais ou do responsável pelo aluno, no dia **17 de dezembro ao dia 28 de dezembro de 2018**.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.2 – As matrículas dos munícipes para ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino de Angical, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será realizado no período de **02 a 11 de janeiro de 2019**, das 08h00min às 17h00min nos postos de atendimento, conforme Anexo I.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 – Para a realização da matrícula de alunos novos o pai, a mãe ou responsável deverá estar munido dos originais e fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais (Certidão de nascimento, RG, CPF, se tiver) do estudante;
- b) Comprovação de escolaridade (Histórico Escolar ou declaração válida por 60 dias);
- c) Comprovante de endereço;
- d) 2 fotos 3 x 4;
- e) Cartão do SUS;
- f) Carteira de Vacinação;
- g) Documentos originais dos pais ou responsáveis (Identidade), para comprovação do vínculo de parentesco.

**4. DA DIVULGAÇÃO**

4.1 – Será publicado no Diário Oficial do Município de Angical, e dada ampla divulgação do presente edital via ofício para as unidades escolares e pelo rádio.

**5. DIRETRIZES GERAIS QUANTO A COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR**

5.1 – Durante o período de realização da matrícula para ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino de Angical, será feita a compatibilização entre a demanda e as vagas existentes.

5.2 A validação da matrícula obedecerá ao critério de proximidade da residência do requerente, a rota do transporte, consideradas as disponibilidades de vagas.

5.3 - Havendo uma demanda maior que a oferta por área de atendimento, o munícipe será matriculado na Unidade Escolar mais próxima. E, havendo uma demanda maior que a oferta no tocante à Rede de Ensino Municipal, serão tomadas as devidas providências para a oferta, condicionadas as determinações legais.

**6. DO ENVIO DA LISTAGEM DE MATRÍCULAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.1 As unidades escolares deverão entregar a lista com as **matrículas renovadas**, por modalidade/ano/turma até o dia **04 de janeiro de 2019**.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.2 – As unidades escolares deverão entregar a listagem dos municípios ingressados/matriculados **proporcionalmente**, por modalidade/ano/turma até o 14 de janeiro de 2019.

7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão elucidados pela Secretaria Municipal da Educação.

Angical/BA, Bahia, 28 de novembro de 2018.

Anísia Aparecida Rodrigues Pestana  
Secretária Municipal de Educação